**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.**

**OBJETO:**

**Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, material penso e permanente e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Central – Bahia**.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Data: **05/02/2025 AS 10:00 HORAS**

**Critério de Julgamento:**

Menor Preço por Lote

**Modo de disputa:**

Aberto/ fechado

**LOCAL**

<https://bnc.org.br/>

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

23/01/2025 AS 08:00 HORAS

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

05/02/2025 AS 10:00

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, com sede na Praça José de Castro Dourado, n° 22, centro, na cidade de Central, Estado de Bahia, CEP: 44940-000, CNPJ sob o n° 14.136.816/0001-51, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO,** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ,** nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como, **Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 015/2023** e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos, material penso e permanente e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Central – Bahia**.

**Valor total estimado para contratação: R$ 1.010.091,16 ( um milhão dez mil noventa e um reais e dezesseis centavos )**

**Recebimento das Propostas Iniciais e dos Documentos para Habilitação:**23/01/2025 AS 08:00 HORAS

**Data da Abertura da Sessão Pública:** 05/02/2025 AS 10:00 HORAS

A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos do item V deste edital.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote.

**Modo de Disputa:** Aberto e fechado

**Local de Realização:** Endereço eletrônico do site: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/). O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/).

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://www.central.ba.gov.br/licitacoes> , na plataforma de realização do pregão eletrônico [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/), ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Central/Bahia, situada na Avenida Central, nº 243 - centro, Central/BA, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <http://www.central.ba.gov.br/home> ou [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/) , todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

* **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura aquisição de medicamentos, material penso e permanente e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Central – Bahia**.

**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

* A licitação será dividida em lotes, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital, ANEXO I – Relação dos Lotes da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.
* Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
* ANEXO I – Relação dos Lotes da Licitação / Modelo de Proposta Comercial;
* ANEXO II – Minuta de Contrato;
* ANEXO III – Modelo de Declarações Conjuntas;
* ANEXO IV – Declaração ME, MEI e EPP;
* ANEXO V – Termo de Referência;
* ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
* **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
* Poderão participar deste certame qualquer pessoa, física ou jurídica, ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.
* O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
* É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
* A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
* No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, **desde que:**

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;

* A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
* O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.
* Estarão impedidos de participar desta licitação:
* aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
* autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
* empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
* pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
* aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
* empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
* pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
* agente público do órgão ou entidade licitante;
* Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
* Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
* O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
* A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
* Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
* O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
* Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
* A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
* **DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
* Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/)**.**
* As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/).
* Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/).
* O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
* O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
* O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
* Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
* A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/).
* Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
* Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
* No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
* cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
* está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
* não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
* não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
* cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.
* O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
* O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)
* A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
* Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.
* Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
* Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
* Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
* Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
* O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
* O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
* **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
* O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.
* Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor unitário e global dos itens e lotes**
* O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.
* Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
* A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
* Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
* Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
* Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
* Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
* Nocampo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.
* É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.
* Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **“marca própria”** no campo “marca” do sistema eletrônico.
* A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.
* Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada lote, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.
* Tendo em vista que as entregas ocorrerão em um mesmo endereço e demais condições indicadas no Termo de Referência, anexo e partes integrantes deste edital, não será considerada no presente edital a possibilidade de contratação a preços diferentes.
* Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
* As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
* A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
* Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
* O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
* **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
* A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.
* Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
* Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
* A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
* A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
* O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
* O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
* Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
* O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.
* Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
* O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

* Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
* Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
* Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.
* O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
* A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
* Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
* No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance
* Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
* Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores*.*
* Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
* Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
* No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
* Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24H (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.
* Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
* O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.
* Em relação aos lotes destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.
* O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.
* Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.
* Em relação aos lotes de cotas reservadas e àqueles destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, se houver, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes estabelecidos localmente, conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação, para que o licitante sediado localmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.
* Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento de inclusão de sua proposta inicial, indicar, em campo próprio do sistema, que está sediado localmente.
* Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados localmente que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
* O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.
* Caso nenhuma das licitantes sediadas localmente efetuarem lances de valor inferior, será mantida a ordem inicial de classificação das propostas.
* No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
* Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

* Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm). 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
* disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
* avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
* desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
* desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
* Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
* empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
* empresas brasileiras;
* empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
* empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm).
* Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
* A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
* A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
* O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
* Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
* É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
* Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
* **DA FASE DE JULGAMENTO**
* Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Central - Ba;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://certidoes.cgu.gov.br](https://certidoes.cgu.gov.br/))

* A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm).
* Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018) *caput*)
* A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
* O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
* Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
* Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
* Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.12 deste edital.
* Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).
* Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
* Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por Lote,** observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.
* Será desclassificada a proposta vencedora que:
* contiver vícios insanáveis;
* não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
* permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
* não cumprir a exigência contida no 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
* Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
* Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
* Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
* O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
* **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
* Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.
* A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC) emitido pelo município de Central/Ba, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
* Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral (CRC) emitido pelo Município de Central/Ba, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.
* **Habilitação Jurídica:**
* Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.
* **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
* Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
* Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
* Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.
* Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
* Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
* **Habilitação Econômico-Financeira:**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

7.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

7.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

7.4.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.4.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.3.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

* Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
* Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
* Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
* Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
* No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.
* Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.
* Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):
* complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
* atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
* Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
* Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
* Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
* A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
* Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
* Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:
* Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
* Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
* Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;
* Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

* **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza com o objeto da presente licitação;

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emido pela Vigilância Sanitária local;

d) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade;

e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

F) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

g) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

h) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA (fabricante e/ou distribuidor), da empresa participante da licitação de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (Portaria 344), saneantes e cosméticos, como também a publicação no Diário Oficial da União. Vide Resolução RDC n° 16/2014.

I) Autorização Especial – AE para fornecimento de substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

J) Atender as exigências Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências, para os medicamentos controlados.

* **DOS RECURSOS**
* A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
* O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
* A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
* O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
* Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
* O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
* Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
* O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
* O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
* O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
* **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
* Examinada a aceitabilidade da proposta de maior desconto, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.
* Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
* **DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
* o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.
* A formalização de instrumento contratual, o prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.
* Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.
* Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
* Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Central/Ba o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.
* O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
* Fica vedada a subcontratação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal requisitante no item 11 e seus respectivos subitens do Termo de Referência (anexo V).
* A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.
* A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os descontos permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
* Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:
* Os valores referenciais, que incidirão os descontos ofertados, poderão ser reajustados, sempre que houver alteração da tabela de preços médios registrados na ANP.
* O pedido de reajuste será recebido e deferido automaticamente pela Administração que autorizará a alteração do valor referencial.
* A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
* O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
* No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).
* **DA ENTREGA**
* Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com o descritivo e de acordo com o solicitado no Termo de Referência (Anexo V).
* O Município de Central-BA reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.
* **DO PAGAMENTO**
* O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.
* Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Central - BA e a inscrição no CNPJ n.º 14.136.816/0001-51.
* A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.
* Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Central.
* O Município de Central efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.
* Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Central, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata* *die*.
* **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
* Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
* dar causa à inexecução parcial do contrato;
* dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
* dar causa à inexecução total do contrato;
* deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
* não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
* não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
* ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
* apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
* fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
* comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
* Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
* praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
* praticar ato lesivo previsto no  artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
* O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
* Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
* Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12 do edital;
* Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
* A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
* Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
* Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
* A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
* Na aplicação das sanções serão considerados:
* a natureza e a gravidade da infração cometida;
* as peculiaridades do caso concreto;
* as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
* os danos que dela provierem para o Contratante;
* As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
* A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
* **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
* Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
* A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
* A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
* Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail oficial do município, [licitacaocentral.ba@gmail.com](mailto:licitacaocentral.ba@gmail.com) , ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/).
* As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na, Avenida Central, nº 243 - centro, Central/BA, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do o e-mail oficial do município, [licitacaocentral.ba@gmail.com](mailto:licitacaocentral.ba@gmail.com) , ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/).
* As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
* A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
* As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.central.ba.gov.br/> , bem como, no site de realização deste certame, [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/), para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
* **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
* Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
* Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
* Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
* A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
* As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
* Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
* Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
* O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
* Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
* Para a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, repactuação, reajuste de preços, troca de marca, alteração no contrato social, cancelamento de item e/ou contrato/ata de registro de preços, de uma contratação que esteja vigente acesso o link: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com/) e clique na opção ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
* O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.central.ba.gov.br/home>.

Central - BA, 22 DE JANEIRO de 2025.

Thierry Oliveira de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00x/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025**

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Insc. Est.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE xx,**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº XX, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

VALOR GLOBAL \_\_\_\_\_ (numérico e por extenso): R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

*Observações:*

* **O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO N.º.../202X**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0x/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CENTRAL - BA**, com sede administrativa localizada na Praça José de Castro Dourado, n° 22, bairro Centro, CEP nº 44940-000, na cidade de Central (BA), inscrito no CNPJ sob n.º **14.136.816/0001-51**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. José Wilker Alencar Maciel**, portador do CPF n.º 007.313.885-18.

**CONTRATADA: ....**, com sede na rua ....., nº ....., bairro ......, na cidade de .........., CEP nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ........., neste ato representada pelo Sr. ......., portador do CPF nº ........ e Cédula de Identidade nº ......

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Este contrato tem por objeto é a **registro de preços para futura aquisição de medicamentos, material penso e permanente e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Central – Bahia** conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo V) do Edital e Anexo I deste contrato.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | descrição | quant | und | Valor unt | Valor global | marca |
|  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 – A vigência deste contrato será de ../../.... à ../../.... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R$ ...** (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Central - BA e a inscrição no CNPJ n.º 14.136.816/0001-51.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais solicitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pelas Secretarias Municipais e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Central.

5.5 – O Município de Central - Ba efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Central - Ba, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die.*

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designação previa.

8.2 – O Município de Central - Ba, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Secretaria** |
|  |  |

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Central - Ba em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Secretaria** |
|  |  |

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Central - Ba reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA.**

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único [da Lei n.º 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no A[rt. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a sessão eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da sessão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Central - Ba;

**e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 **–** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Central, estado de Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Central – Ba, data da assinatura eletrônica

**Representante legal**

CONTRATADA

**JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CENTRAL

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xxx/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

* cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
* está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
* não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
* não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
* cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

Local Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Representante Legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

* Cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
* Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

Local Data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Representante Legal**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

* **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**
* Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos, material penso e permanente e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Central – Bahia, conforme tabela discriminada abaixo:

**LOTE I**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QNTD** | **UND** | **MEDIA** | | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| **1** | AAS TAMPONADO 100MG COMPRIMIDOS O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA. | 4000 | COM | R$ 0,36 | R$ 1.440,00 |
| **2** | ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | PCT | R$ 3,93 | R$ 196,58 |
| **3** | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | 200 | UND | R$ 0,57 | R$ 113,67 |
| **4** | ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL DOSE ÚNICA | 100 | UND | R$ 0,68 | R$ 68,17 |
| **5** | ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE USO ADULTO 120ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 50 | UND | R$ 9,32 | R$ 466,00 |
| **6** | ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE USO PEDIÁTRICO 120ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 50 | UND | R$ 10,03 | R$ 501,50 |
| **7** | ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA CREME DERMATOLOGICO 1%, 15GR (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 50 | UND | R$ 33,08 | R$ 1.653,75 |
| **8** | ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 50 | COM | R$ 0,21 | R$ 10,58 |
| **9** | ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 50 | COM | R$ 0,65 | R$ 32,25 |
| **10** | ALPRAZOLAN 0,5MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 150 | COM | R$ 0,21 | R$ 30,75 |
| **11** | ALPRAZOLAN 2MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | COM | R$ 9,06 | R$ 2.717,50 |
| **12** | AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 600 | FR | R$ 5,19 | R$ 3.114,00 |
| **13** | AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 400 | FR | R$ 4,33 | R$ 1.733,33 |
| **14** | AMIDARONA 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERENCIA) | 100 | COM | R$ 0,21 | R$ 20,83 |
| **15** | AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 100 | COM | R$ 0,40 | R$ 39,50 |
| **16** | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | COM | R$ 0,16 | R$ 78,33 |
| **17** | AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | COM | R$ 7,73 | R$ 3.865,83 |
| **18** | AMOXICILINA 500MG CAPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 3500 | COM | R$ 0,32 | R$ 1.114,17 |
| **19** | AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | COM | R$ 22,49 | R$ 11.246,25 |
| **20** | AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | FR | R$ 6,09 | R$ 1.827,00 |
| **21** | AMPICILINA SÓDICA 1G FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | UND | R$ 4,95 | R$ 989,83 |
| **22** | ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 8000 | COM | R$ 0,04 | R$ 306,67 |
| **23** | ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 6000 | COM | R$ 0,06 | R$ 330,00 |
| **24** | ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 600 | COM | R$ 1,10 | R$ 659,00 |
| **25** | AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA CURTA PCT C/10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 30 | UND | R$ 6,60 | R$ 198,00 |
| **26** | AZITROMICINA 40MG/ML PÓ + DILUENTE SUSPENSÃO ORAL 15ML | 400 | FR | R$ 3,94 | R$ 1.574,00 |
| **27** | AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 3.600 | COM | R$ 2,67 | R$ 9.618,00 |
| **28** | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE | 50 | UND | R$ 17,99 | R$ 899,33 |
| **29** | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE | 50 | UND | R$ 26,43 | R$ 1.321,42 |
| **30** | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 150 | FRS | R$ 3,53 | R$ 528,75 |
| **31** | BRIMONIDINA SOLUÇÃO OFTALMICA 2MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 30 | UND | R$ 27,39 | R$ 821,75 |
| **32** | BRINZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTALMICA 10MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 30 | UND | R$ 32,19 | R$ 965,55 |
| **33** | BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 2000 | UND | R$ 0,98 | R$ 1.950,00 |
| **34** | BUDESONIDA 32MCG - AEROSSOL NASAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 30 | FR | R$ 7,77 | R$ 233,05 |
| **35** | BUDESONIDA 50MCG - AEROSSOL NASAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 30 | FR | R$ 32,70 | R$ 980,93 |
| **36** | BUDESONIDA 64MCG - AEROSSOL NASAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 30 | UND | R$ 10,39 | R$ 311,60 |
| **37** | CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | COM | R$ 0,43 | R$ 128,00 |
| **38** | CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 50 | UND | R$ 7,46 | R$ 373,17 |
| **39** | CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | COM | R$ 0,77 | R$ 231,00 |
| **40** | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO +COLECALCIFEROL 600MG + 400 U - COMPRIMIDO | 3.000 | COM | R$ 0,31 | R$ 915,00 |
| **41** | CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA) COMPRIMIDO | 500 | COM | R$ 0,58 | R$ 287,50 |
| **42** | CARVAO ATIVADO 250G POTE | 5 | UND | R$ 19,23 | R$ 96,15 |
| **43** | CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 1500 | COM | R$ 0,17 | R$ 250,00 |
| **44** | CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 1500 | COM | R$ 0,21 | R$ 320,00 |
| **45** | CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 1500 | COM | R$ 0,12 | R$ 186,25 |
| **46** | CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 1500 | COM | R$ 0,15 | R$ 217,50 |
| **47** | CEFADROXILA, COMPRIMIDO, 500MG(O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 2100 | FR | R$ 1,76 | R$ 3.699,50 |
| **48** | CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 240 | FR | R$ 8,45 | R$ 2.027,20 |
| **49** | CEFALEXINA 500MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 6000 | COM | R$ 0,65 | R$ 3.870,00 |
| **50** | CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | COM | R$ 1,48 | R$ 295,67 |
| **51** | CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME DERMATOLÓGICO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 240 | UND | R$ 3,50 | R$ 838,80 |
| **52** | CETOPROFENO 100MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 1000 | UND | R$ 3,83 | R$ 3.825,83 |
| **53** | CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | COM | R$ 0,46 | R$ 91,00 |
| **54** | CIPROFLOXACINO 0,2% 100ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | UND | R$ 16,40 | R$ 4.919,25 |
| **55** | CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 3.000 | UND | R$ 0,25 | R$ 740,00 |
| **56** | CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | UND | R$ 0,08 | R$ 25,00 |
| **57** | CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | UND | R$ 2,62 | R$ 785,50 |
| **58** | CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 600 | COM | R$ 0,22 | R$ 131,00 |
| **59** | CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 1200 | COM | R$ 0,34 | R$ 410,00 |
| **60** | CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 600 | COM | R$ 0,46 | R$ 276,00 |
| **61** | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 100 | UND | R$ 1,30 | R$ 129,58 |
| **62** | CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 0,9% 10ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | FR | R$ 2,02 | R$ 607,00 |
| **63** | CLORIDRATO DE CLIDAMICINA CÁPSULA 300MG | 300 | CAP | R$ 0,50 | R$ 148,50 |
| **64** | CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 90 | COM | R$ 0,32 | R$ 28,35 |
| **65** | CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 90 | COM | R$ 0,38 | R$ 34,05 |
| **66** | CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 10 | UND | R$ 6,83 | R$ 68,28 |
| **67** | COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 90 | COM | R$ 0,18 | R$ 16,20 |
| **68** | COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 3000 | COM | R$ 0,93 | R$ 2.785,00 |
| **69** | COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 10000 | UND | R$ 1,15 | R$ 11.475,00 |
| **70** | COMPLEXO B COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | COM | R$ 0,06 | R$ 28,75 |
| **71** | COMPLEXO B POLIVITAMINICO 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 120 | UND | R$ 2,13 | R$ 255,90 |
| **72** | COMPRESSA CIRUGICA (CAMPO OPERATORIO), MEDINDO 23 X 25, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7) FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 30 | PCT | R$ 28,71 | R$ 861,30 |
| **73** | COMPRESSA CIRUGICA (CAMPO OPERATORIO), MEDINDO 45 X 50, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7) FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 60 | PCT | R$ 36,73 | R$ 2.203,50 |
| **74** | COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MINIMO 13 (TREZE) FIOS/CM2. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 1500 | PCT | R$ 13,52 | R$ 20.283,75 |
| **75** | DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML(O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA | 60 | FR | R$ 12,01 | R$ 720,60 |
| **76** | DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G BISNAGA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | UND | R$ 1,79 | R$ 896,67 |
| **77** | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 100 | UND | R$ 3,40 | R$ 340,00 |
| **78** | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | UND | R$ 2,22 | R$ 666,50 |
| **79** | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 1200 | COM | R$ 0,85 | R$ 1.024,00 |
| **80** | DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 600 | COM | R$ 0,36 | R$ 217,00 |
| **81** | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 5000 | UND | R$ 1,46 | R$ 7.291,67 |
| **82** | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG COMPRIMIDOS O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA | 100 | COM | R$ 0,15 | R$ 14,75 |
| **83** | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMPRIMIDOS O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA | 100 | COM | R$ 0,16 | R$ 16,00 |
| **84** | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 120 | COM | R$ 0,18 | R$ 21,80 |
| **85** | DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 400 | UND | R$ 1,25 | R$ 498,67 |
| **86** | DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 10000 | COM | R$ 0,23 | R$ 2.316,67 |
| **87** | DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | UND | R$ 1,16 | R$ 231,67 |
| **88** | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 13000 | UND | R$ 1,37 | R$ 17.755,83 |
| **89** | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY | 24 | UND | R$ 39,60 | R$ 950,32 |
| **90** | DIPROSONE LOÇÃO 30ML (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (0.5MG/1ML) | 24 | FR | R$ 11,04 | R$ 264,96 |
| **91** | DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 400 | COM | R$ 0,37 | R$ 148,00 |
| **92** | DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 400 | COM | R$ 0,67 | R$ 269,00 |
| **93** | DOMPERIDONA 1MG/ML XAROPE (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERENCIA) | 60 | FRS | R$ 7,10 | R$ 426,10 |
| **94** | DROPROPIZINA 3,0MG/ML XAROPE 120ML(O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 100 | UND | R$ 6,37 | R$ 636,50 |
| **95** | ELETRODO DESCARTÉVEL PARA ECG COM ADESIVO SOLIDO CONDUTOR ADULTO PCT C/50. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 60 | PCT | R$ 10,44 | R$ 626,10 |
| **96** | ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 3000 | COM | R$ 0,06 | R$ 177,50 |
| **97** | ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 6000 | COM | R$ 0,08 | R$ 450,00 |
| **98** | ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | COM | R$ 0,07 | R$ 14,00 |
| **99** | ENOXOPARINA SODICA 40MG/0,4ML INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 400 | UND | R$ 19,85 | R$ 7.941,00 |
| **100** | ENOXOPARINA SODICA 60MG/0,6ML INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 150 | UND | R$ 16,18 | R$ 2.427,38 |
| **101** | ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 600 | COM | R$ 0,21 | R$ 124,00 |
| **102** | ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 1000 | COM | R$ 0,52 | R$ 516,67 |
| **103** | ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA LISA PACOTE C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 80 | PCT | R$ 6,09 | R$ 486,80 |
| **104** | ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 600 | COM | R$ 0,89 | R$ 531,00 |
| **105** | ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) | 600 | COM | R$ 0,23 | R$ 138,00 |
| **106** | ÉTER LÍQUIDO 1.000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | UND | R$ 77,08 | R$ 3.853,75 |
| **107** | FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 360 | COM | R$ 0,47 | R$ 169,80 |
| **108** | FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 360 | COM | R$ 0,20 | R$ 70,20 |
| **109** | FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GOTAS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 40 | UND | R$ 4,21 | R$ 168,20 |
| **110** | FENOFIBRATO 250MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 120 | COM | R$ 1,62 | R$ 193,80 |
| **111** | FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | CAP | R$ 0,56 | R$ 166,50 |
| **112** | FLUOXETINA 20MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 900 | CAP | R$ 0,11 | R$ 96,75 |
| **113** | FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 10000 | COM | R$ 0,08 | R$ 783,33 |
| **114** | GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | COM | R$ 0,48 | R$ 144,00 |
| **115** | GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 5000 | COM | R$ 0,05 | R$ 225,00 |
| **116** | GLICAZIDA 30MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 1000 | COM | R$ 0,19 | R$ 186,67 |
| **117** | GLICAZIDA30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | 120 | COM | R$ 0,10 | R$ 11,60 |
| **118** | GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 120 | COM | R$ 0,39 | R$ 46,70 |
| **119** | HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML SUBCUTÂNEA SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 800 | UND | R$ 4,02 | R$ 3.216,00 |
| **120** | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | COM | R$ 1,61 | R$ 321,00 |
| **121** | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | COM | R$ 0,56 | R$ 111,17 |
| **122** | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 15000 | COM | R$ 0,14 | R$ 2.062,50 |
| **123** | HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 15G | 30 | TUP | R$ 13,23 | R$ 396,98 |
| **124** | HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 30 | TUP | R$ 4,40 | R$ 131,95 |
| **125** | HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML. | 50 | TUP | R$ 3,72 | R$ 185,83 |
| **126** | HIDROXIZINA 25MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | COM | R$ 0,46 | R$ 91,00 |
| **127** | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1.000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA | 50 | UND | R$ 4,98 | R$ 248,83 |
| **128** | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5.000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA | 40 | GL | R$ 17,20 | R$ 687,87 |
| **129** | IBUPROFENO 100MG/5ML 100ML - SUSPENSÃO ORAL | 500 | FR | R$ 4,10 | R$ 2.047,50 |
| **130** | IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 600 | COM | R$ 0,20 | R$ 117,00 |
| **131** | ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 120 | COM | R$ 0,17 | R$ 20,80 |
| **132** | ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 120 | COM | R$ 0,47 | R$ 56,00 |
| **133** | IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 120 | COM | R$ 0,41 | R$ 48,80 |
| **134** | KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 0,6+0,01 GR (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | UND | R$ 11,05 | R$ 2.209,00 |
| **135** | LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG+50MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 600 | COM | R$ 1,67 | R$ 1.003,50 |
| **136** | LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 120 | UND | R$ 3,24 | R$ 388,60 |
| **137** | LOSARTANA 50MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 15000 | COM | R$ 0,05 | R$ 725,00 |
| **138** | MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 30 | UND | R$ 1,69 | R$ 50,55 |
| **139** | METFORMINA 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | COM | R$ 0,56 | R$ 279,58 |
| **140** | METFORMINA 850MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 15000 | COM | R$ 1,60 | R$ 23.975,00 |
| **141** | METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 240 | COM | R$ 0,09 | R$ 22,40 |
| **142** | METRONIDAZOL 0,5% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 600 | UND | R$ 4,55 | R$ 2.728,00 |
| **143** | METRONIDAZOL 100MG/G(10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | UND | R$ 6,46 | R$ 3.230,00 |
| **144** | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 3000 | COM | R$ 0,18 | R$ 540,00 |
| **145** | METRONIDAZOL, BENZOIL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 50 | FR | R$ 7,36 | R$ 367,92 |
| **146** | MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 400 | BIS | R$ 7,96 | R$ 3.185,33 |
| **147** | MICONAZOL, NITRATO 2% LOÇÃO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 50 | FR | R$ 3,46 | R$ 172,96 |
| **148** | MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 100 | UND | R$ 3,22 | R$ 321,75 |
| **149** | MIDAZOLAM 5MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 100 | UND | R$ 3,16 | R$ 315,50 |
| **150** | MOMETASONA SPRAY NASAL 50MCG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 30 | UND | R$ 16,56 | R$ 496,65 |
| **151** | MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 50 | UND | R$ 2,90 | R$ 145,00 |
| **152** | NEOMICINA 0,5% + BACITRACINA 250UI/G 10G POMADA DERMATOLÓGICA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | UND | R$ 2,81 | R$ 561,00 |
| **153** | NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | COM | R$ 0,28 | R$ 55,33 |
| **154** | NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 1200 | COM | R$ 0,23 | R$ 270,00 |
| **155** | NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 100 | COM | R$ 4,78 | R$ 478,17 |
| **156** | NITROFURATOÍNA CÁPSULA 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 120 | COM | R$ 0,44 | R$ 52,20 |
| **157** | NITROGLICERINA 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 150 | UND | R$ 23,37 | R$ 3.505,25 |
| **158** | NORADRENALINA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 150 | UND | R$ 2,64 | R$ 396,00 |
| **159** | NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 150 | COM | R$ 1,85 | R$ 278,00 |
| **160** | NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 150 | COM | R$ 1,02 | R$ 152,88 |
| **161** | ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 100 | COM | R$ 3,80 | R$ 380,00 |
| **162** | ÓLEO MINERAL 100ML FRASCO. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 120 | UND | R$ 3,36 | R$ 402,80 |
| **163** | OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 1000 | COM | R$ 0,08 | R$ 78,33 |
| **164** | PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20MG COMPRIMIDOS(O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | COM | R$ 0,11 | R$ 21,00 |
| **165** | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | FR | R$ 1,49 | R$ 745,83 |
| **166** | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | UND | R$ 0,57 | R$ 283,33 |
| **167** | PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | UND | R$ 4,17 | R$ 2.086,67 |
| **168** | PASTA D'ÁGUA 90G BISNAGA | 20 | TUB | R$ 5,62 | R$ 112,30 |
| **169** | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO | 50 | COM | R$ 0,14 | R$ 7,17 |
| **170** | PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 30 | UND | R$ 3,32 | R$ 99,65 |
| **171** | PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDICO ORAL 1MG/ML 100ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 30 | COM | R$ 6,67 | R$ 199,95 |
| **172** | PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDICO ORAL 3MG/ML 100ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 30 | UND | R$ 5,68 | R$ 170,33 |
| **173** | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | COM | R$ 0,35 | R$ 105,75 |
| **174** | PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 100 | COM | R$ 0,08 | R$ 7,50 |
| **175** | PREGABALINA 150MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | COM | R$ 3,77 | R$ 1.011,00 |
| **176** | PREGABALINA 75MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 150 | COM | R$ 0,50 | R$ 75,00 |
| **177** | PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO 52MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 800 | UND | R$ 2,25 | R$ 1.800,00 |
| **178** | PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | COM | R$ 1,81 | R$ 542,00 |
| **179** | PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | COM | R$ 0,05 | R$ 14,00 |
| **180** | RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | COM | R$ 6,06 | R$ 1.212,67 |
| **181** | RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GOTAS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 30 | COM | R$ 9,00 | R$ 270,00 |
| **182** | RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 600 | COM | R$ 0,24 | R$ 143,00 |
| **183** | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 100 | UND | R$ 1,13 | R$ 113,17 |
| **184** | SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 50 | COM | R$ 1,61 | R$ 80,29 |
| **185** | SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 5000 | COM | R$ 0,09 | R$ 450,00 |
| **186** | SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 5000 | COM | R$ 7,64 | R$ 38.179,17 |
| **187** | SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | COM | R$ 3,87 | R$ 1.936,25 |
| **188** | SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | COM | R$ 2,56 | R$ 511,67 |
| **189** | SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | COM | R$ 0,32 | R$ 157,50 |
| **190** | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME DERMATOLÓGICO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 150 | UND | R$ 32,19 | R$ 4.827,75 |
| **191** | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 1000 | COM | R$ 1,02 | R$ 1.016,67 |
| **192** | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 120 | FR | R$ 4,57 | R$ 548,30 |
| **193** | SULFATO FERROSO 125MG/5ML 30ML SOLUÇAO ORAL. | 300 | UND | R$ 1,42 | R$ 426,00 |
| **194** | SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML. | 100 | UND | R$ 2,00 | R$ 199,50 |
| **195** | SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO. | 500 | FR | R$ 0,05 | R$ 22,50 |
| **196** | SUXAMETANIO 100MG AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERENCIA) | 50 | FR | R$ 13,75 | R$ 687,25 |
| **197** | TIAMINA 300MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERENCIA) | 200 | COM | R$ 1,23 | R$ 245,33 |
| **198** | TIRA-TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR | 600 | CX | R$ 14,80 | R$ 8.880,00 |
| **199** | CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA GEL 2% - BISNAGA (O MEDICAMENTO DEVE GENÉRICO OU DE REFERENCIA) | 300 | UND | R$ 4,02 | R$ 1.205,50 |
|  |  |  |  | R$ 1.010,25 | R$ 294.981,69 |

**LOTE II**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QNTD** | **UND** | **MEDIA** | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| **1** | ACETILCISTEÍNA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 100 | UND | R$ 3,01 | R$ 301,33 |
| **2** | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | COM | R$ 0,40 | R$ 200,00 |
| **3** | ACICLOVIR 50MG/G 10MG CREME DERMATOLÓGICO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 120 | UND | R$ 2,76 | R$ 331,20 |
| **4** | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 7000 | AMP | R$ 1,28 | R$ 8.960,00 |
| **5** | ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL | 60 | UND | R$ 0,73 | R$ 43,80 |
| **6** | ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 100 | UND | R$ 2,36 | R$ 235,50 |
| **7** | ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | COM | R$ 1,06 | R$ 530,00 |
| **8** | ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 500 | AMP | R$ 5,57 | R$ 2.782,50 |
| **9** | ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 200 | AMP | R$ 0,75 | R$ 149,00 |
| **10** | ÁGUA DESTILADA 1000ML FRASCO/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | AMP | R$ 5,77 | R$ 1.731,00 |
| **11** | ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 4000 | AMP | R$ 0,45 | R$ 1.780,00 |
| **12** | GLICERINA 12% 500ML SOLUÇÃO RETAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 120 | UND | R$ 11,63 | R$ 1.395,60 |
| **13** | GLICOSE 25% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 300 | AMP | R$ 0,81 | R$ 243,00 |
| **14** | GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 600 | AMP | R$ 0,86 | R$ 513,00 |
| **15** | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML | 30000 | UND | R$ 3,48 | R$ 104.250,00 |
| **16** | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML | 1000 | UND | R$ 4,09 | R$ 4.090,00 |
| **17** | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML | 7000 | UND | R$ 4,54 | R$ 31.780,00 |
| **18** | SORO GLICOSADO 5% 500ML | 1600 | UND | R$ 5,66 | R$ 9.048,00 |
| **19** | SORO RINGER C/ LACTATO 500ML | 4000 | UND | R$ 6,64 | R$ 26.540,00 |
|  | | | | R$ 61,81 | R$ 194.903,93 |

**LOTE III**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QNTD** | **UND** | **MEDIA** | | | |
| **UNITÁRIO** | | **TOTAL** |
| **1** | AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 7 | CX | R$ 6,14 | | R$ 42,95 |
| **2** | AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 27 | CX | R$ 5,97 | | R$ 161,19 |
| **3** | AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 15 | CX | R$ 6,89 | | R$ 103,35 |
| **4** | AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 200 | CX | R$ 8,18 | | R$ 1.635,00 |
| **5** | AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 15 | CX | R$ 3,35 | | R$ 50,25 |
| **6** | ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO 500ML | 360 | UND | R$ 64,15 | | R$ 23.094,00 |
| **7** | ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 0,1%, SOLUCAO TOPICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 15,34 | | R$ 1.533,50 |
| **8** | ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. | 50 | UND | R$ 21,48 | | R$ 1.073,75 |
| **9** | ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO.EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 420 | UND | R$ 39,45 | | R$ 16.569,00 |
| **10** | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 30 | COM | R$ 0,13 | | R$ 3,75 |
| **11** | ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALEGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 170 | RL | R$ 15,03 | | R$ 2.555,10 |
| **12** | ATADURA DE ALGODÃO PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 10CM X 100CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO 100%, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, CONFERINDO RELATIVA IMPERMEABILIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 150 | UND | R$ 0,91 | | R$ 135,75 |
| **13** | ATADURA DE ALGODÃO PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 15CM X 100CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO 100%, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, CONFERINDO RELATIVA IMPERMEABILIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 150 | UND | R$ 0,88 | | R$ 132,00 |
| **16** | ATADURA DE ALGODÃO PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 20CM X 100CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO 100%, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, CONFERINDO RELATIVA IMPERMEABILIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 150 | UND | R$ 1,22 | | R$ 183,00 |
| **17** | ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 320 | PCT | R$ 3,61 | | R$ 1.155,20 |
| **18** | ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 280 | PCT | R$ 4,94 | | R$ 1.381,80 |
| **19** | ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 300 | PCT | R$ 9,50 | | R$ 2.848,50 |
| **20** | ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 8 | CX | R$ 24,42 | | R$ 195,32 |
| **21** | ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 8 | CX | R$ 66,23 | | R$ 529,80 |
| **22** | ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 8 | CX | R$ 98,41 | | R$ 787,28 |
| **23** | CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 120 | UND | R$ 52,41 | | R$ 6.288,60 |
| **24** | CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 20 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 250 | UND | R$ 98,92 | | R$ 24.728,75 |
| **25** | CANULA DE GUEDEL CALIBRE 01, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 20 | UND | R$ 4,56 | | R$ 91,20 |
| **26** | CANULA DE GUEDEL CALIBRE 02, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 20 | UND | R$ 4,33 | | R$ 86,50 |
| **27** | CANULA DE GUEDEL CALIBRE 04, FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 20 | UND | R$ 4,29 | | R$ 85,80 |
| **28** | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 150 | UND | R$ 1,51 | | R$ 226,50 |
| **29** | CATETER, PERIFERICO INTRAVENOSO PARA PUNCAO, N° 14G. (JELCO)APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 1200 | UND | R$ 0,93 | | R$ 1.116,00 |
| **30** | CATETER, PERIFERICO INTRAVENOSO PARA PUNCAO, N° 16G. (JELCO)APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 1200 | UND | R$ 0,39 | | R$ 462,00 |
| **31** | CATETER, PERIFERICO INTRAVENOSO PARA PUNCAO, N° 18G. (JELCO)APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 2400 | UND | R$ 0,39 | | R$ 924,00 |
| **32** | CATETER, PERIFERICO INTRAVENOSO PARA PUNCAO, N° 20G. (JELCO)APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 4000 | UND | R$ 0,36 | | R$ 1.420,00 |
| **33** | CATETER, PERIFERICO INTRAVENOSO PARA PUNCAO, N° 22G. (JELCO)APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 24500 | UND | R$ 0,39 | | R$ 9.555,00 |
| **34** | CATETER, PERIFERICO INTRAVENOSO PARA PUNCAO, N° 24G. (JELCO)APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 24560 | UND | R$ 0,40 | | R$ 9.824,00 |
| **35** | COLETOR, DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CAMERA DE PASTEUR FLEXIVEL, VALVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA, TIPO OCULOS, TUBO DE PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, COM 1,20 CM DE COMPRIMENTO OU MAIOR, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAIXO DO INICIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTERIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMPE DETEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUACAO DE 100 EM 100ML E COM CAPACIDADE PARA 2000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 260 | UND | R$ 1,67 | | R$ 432,90 |
| **36** | CONJUNTO ESPONJA-ESCOVA COM PVPI PARA DEGERMAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E ASSEPSIA DAS MÃOS. | 100 | UND | R$ 1,35 | | R$ 135,00 |
| **37** | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 13500 | UND | R$ 3,12 | | R$ 42.120,00 |
| **38** | EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 2,59 | | R$ 258,50 |
| **39** | EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 300 | UND | R$ 1,26 | | R$ 376,50 |
| **40** | EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 3700 | UND | R$ 0,51 | | R$ 1.868,50 |
| **41** | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 180 | UND | R$ 9,41 | | R$ 1.692,90 |
| **42** | ESCOVA, PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, ESTÉRIL COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 2100 | UND | R$ 6,11 | | R$ 12.831,00 |
| **43** | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 800 | RL | R$ 9,22 | | R$ 7.372,00 |
| **44** | ESPARADRAPO MICROPORE. NA COR BEGE, NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 240 | RL | R$ 3,71 | | R$ 890,40 |
| **45** | ESPÉCULO VAGINAL GRANDE MODELO COLLINS, ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 110MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL 29MM E DISTAL 32MM, COMPRIMENTO 170MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 60 | UND | R$ 2,13 | | R$ 127,80 |
| **46** | ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 165MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 116MM DE EIXO LONGITUDINAL;33MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL; 30MM DE LARGURA PROXIMAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 1000 | UND | R$ 1,66 | | R$ 1.660,00 |
| **47** | ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 155MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 110MM DE EIXO LONGITUDINAL; 29MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL; 24MM DE LARGURA PROXIMAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 900 | UND | R$ 0,77 | | R$ 688,50 |
| **48** | FILME PARA RAIO X 35X35 C/ 100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 36 | CXS | R$ 315,12 | | R$ 11.344,32 |
| **49** | FILME PARA RAIO X 18X24 C/ 100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 36 | CXS | R$ 96,73 | | R$ 3.482,10 |
| **50** | FILME PARA RAIO X 24X30 C/ 100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 36 | CXS | R$ 185,63 | | R$ 6.682,68 |
| **51** | FILME PARA RAIO X 30X40 C/ 100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 36 | CXS | R$ 320,00 | | R$ 11.520,00 |
| **52** | FILME PARA RAIO X 35X43 C/ 100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 36 | CXS | R$ 221,54 | | R$ 7.975,26 |
| **53** | FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.° 0 C/AG. 3CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 5 | CXS | R$ 37,08 | | R$ 185,40 |
| **54** | FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.° 1 C/AG. 2,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 15 | CXS | R$ 40,27 | | R$ 603,98 |
| **55** | FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.° 2-0 C/AG. 3CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 15 | CXS | R$ 36,19 | | R$ 542,88 |
| **56** | FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.° 3-0 C/AG. 3CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | CXS | R$ 38,52 | | R$ 1.925,75 |
| **57** | FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.° 4-0 C/AG. 2CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | CXS | R$ 38,52 | | R$ 1.926,00 |
| **58** | FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.° 5-0 C/AG. 2CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 15 | CXS | R$ 36,68 | | R$ 550,20 |
| **59** | FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.° 6-0 C/AG. 1,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 15 | CXS | R$ 31,41 | | R$ 471,08 |
| **60** | FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. | 360 | RL | R$ 15,46 | | R$ 5.564,52 |
| **61** | FRALDA GERIATRICA TAMANHO G C/08 | 200 | PCT | R$ 19,28 | | R$ 3.856,00 |
| **62** | FRALDA GERIATRICA TAMANHO M C/08 | 200 | PCT | R$ 5,90 | | R$ 1.179,00 |
| **63** | FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG C/07 | 300 | PCT | R$ 7,29 | | R$ 2.187,00 |
| **64** | GEL PARA ULTRASOM 1KG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 30 | UND | R$ 3,73 | | R$ 111,75 |
| **65** | LÂMINA PARA CITOLOGIA, FOSCA, CX C/ 50 UNIDADES | 40 | CXS | R$ 3,72 | | R$ 148,60 |
| **66** | LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 21, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 80 | CXS | R$ 16,32 | | R$ 1.305,20 |
| **67** | LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 65 | CXS | R$ 15,50 | | R$ 1.007,18 |
| **68** | LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMATICA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL 23G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL,: CAIXA C/100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 170 | CXS | R$ 7,88 | | R$ 1.338,75 |
| **69** | LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M, PURA CELULOSE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 740 | RL | R$ 6,98 | | R$ 5.161,50 |
| **70** | LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 1280 | PAR | R$ 0,63 | | R$ 806,40 |
| **71** | LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 1400 | PAR | R$ 0,81 | | R$ 1.127,00 |
| **72** | LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 1300 | PAR | R$ 0,64 | | R$ 832,00 |
| **73** | LUVA, DE PROCEDIMENTO G, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 520 | CXS | R$ 10,22 | | R$ 5.311,80 |
| **74** | LUVA, DE PROCEDIMENTO M, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 650 | CXS | R$ 12,47 | | R$ 8.102,25 |
| **75** | LUVA, DE PROCEDIMENTO P, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 600 | CXS | R$ 13,24 | | R$ 7.944,00 |
| **76** | MANITOL 20% 250ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | 50 | UND | R$ 4,73 | | R$ 236,25 |
| **77** | MASCÁRA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 500 | UND | R$ 3,06 | | R$ 1.530,00 |
| **78** | MASCÁRA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 500 | CXS | R$ 4,10 | | R$ 2.050,00 |
| **79** | MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M2, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELASTICO COM COMPRIMENTO, CAIXA C/50 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 300 | CXS | R$ 4,32 | | R$ 1.294,50 |
| **80** | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 100X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | RL | R$ 30,38 | | R$ 1.519,00 |
| **81** | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 150X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | RL | R$ 60,59 | | R$ 3.029,50 |
| **82** | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 200X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | RL | R$ 94,32 | | R$ 4.716,00 |
| **83** | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 250X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | RL | R$ 105,78 | | R$ 5.289,00 |
| **84** | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 300X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | RL | R$ 120,93 | | R$ 6.046,25 |
| **85** | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 350X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | RL | R$ 120,12 | | R$ 6.005,75 |
| **86** | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 400X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | RL | R$ 139,65 | | R$ 6.982,25 |
| **87** | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) EM POLIETILENO COM SELAGEM TRIPLA. DIMENSÕES 450X100(MMXMTS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | RL | R$ 139,65 | | R$ 6.982,25 |
| **88** | SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.° 19. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 1320 | UND | R$ 0,17 | | R$ 224,40 |
| **89** | SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.° 21. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 1650 | UND | R$ 0,16 | | R$ 264,00 |
| **90** | SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.° 23. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 2300 | UND | R$ 0,22 | | R$ 506,00 |
| **91** | SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA -DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X0,38MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 3000 | UND | R$ 0,26 | | R$ 765,00 |
| **92** | SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML SEM AGULHA, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE. | 12000 | UND | R$ 0,26 | | R$ 3.060,00 |
| **93** | SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML SEM AGULHA, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE. | 12500 | UND | R$ 0,46 | | R$ 5.750,00 |
| **94** | SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML SEM AGULHA, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE. | 5200 | UND | R$ 1,66 | | R$ 8.632,00 |
| **95** | SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML SEM AGULHA, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 12000 | UND | R$ 0,16 | | R$ 1.920,00 |
| **96** | SERINGA HIPODÉRMICA DE 60ML SEM AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE. | 200 | UND | R$ 0,81 | | R$ 161,00 |
| **97** | SISTEMA DEDRENAGEM PARA DRENO DE TORAX COM FRASCO - EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, ATÓXICO, GRADUADO E COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. CONECTOR ( 0175 (3/8 X 1/4) ) PARA DRENO 22 A 38. EXTENSÃO - EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM 1,20 M, COM ESPIRAL, PINÇA PARA ESTRANGULAMENTO E CONECTOR NA EXTREMIDADE DO TUBO. TAMPA - EM POLIETILENO, COM DUAS OU TRÊS SAÍDAS E ALÇA PARA FIXAÇÃO COM 2,00 M DE COMPRIMENTO. | 2 | UND | R$ 36,91 | | R$ 73,82 |
| **98** | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA N.° 12. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 300 | UND | R$ 7,34 | | R$ 2.200,50 |
| **99** | SONDA DE FOLEY N.° 12 2 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 1,29 | | R$ 129,00 |
| **100** | SONDA DE FOLEY N.° 14 2 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 120 | UND | R$ 1,15 | | R$ 138,00 |
| **101** | SONDA DE FOLEY N.° 16 2 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 380 | UND | R$ 1,52 | | R$ 575,70 |
| **102** | SONDA DE FOLEY N.° 18 2 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 360 | UND | R$ 2,15 | | R$ 772,20 |
| **103** | SONDA DE FOLEY N.° 18 3 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 1,53 | | R$ 152,50 |
| **104** | SONDA DE FOLEY N.° 20 2 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 150 | UND | R$ 2,27 | | R$ 340,50 |
| **105** | SONDA DE FOLEY N.° 20 3 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 1,82 | | R$ 182,00 |
| **106** | SONDA DE FOLEY N.° 22 2 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 1,89 | | R$ 188,50 |
| **107** | SONDA DE FOLEY N.° 22 3 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 1,89 | | R$ 188,50 |
| **108** | SONDA DE FOLEY N.° 24 2 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 2,49 | | R$ 249,00 |
| **109** | SONDA DE FOLEY N.° 24 3 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 2,11 | | R$ 211,00 |
| **110** | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.° 08. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 20 | UND | R$ 0,35 | | R$ 6,90 |
| **111** | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.° 12. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | UND | R$ 0,56 | | R$ 27,75 |
| **112** | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.° 14. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | UND | R$ 0,57 | | R$ 28,50 |
| **113** | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.° 16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | UND | R$ 0,53 | | R$ 26,50 |
| **114** | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.° 18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | UND | R$ 0,72 | | R$ 35,75 |
| **115** | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.° 20. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | UND | R$ 0,66 | | R$ 33,00 |
| **116** | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.° 22. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | UND | R$ 0,75 | | R$ 37,50 |
| **117** | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.° 24. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 50 | UND | R$ 0,83 | | R$ 41,25 |
| **118** | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 06. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 0,30 | | R$ 30,00 |
| **119** | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 08. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 0,34 | | R$ 33,50 |
| **120** | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 0,33 | | R$ 32,50 |
| **121** | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.° 12. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 0,36 | | R$ 36,00 |
| **122** | SONDA URETRAL N.° 06. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 0,32 | | R$ 31,50 |
| **123** | SONDA URETRAL N.° 08. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 0,31 | | R$ 31,00 |
| **124** | SONDA URETRAL N.° 10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 0,29 | | R$ 29,00 |
| **125** | SONDA URETRAL N.° 14. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 600 | UND | R$ 0,32 | | R$ 189,00 |
| **126** | SONDA URETRAL N.° 16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 0,36 | | R$ 36,00 |
| **127** | SONDA URETRAL N.° 18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 0,35 | | R$ 34,50 |
| **128** | SONDA URETRAL N.° 20. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 100 | UND | R$ 0,42 | | R$ 41,50 |
| **129** | TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA USO HOSPITALAR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 40 | UND | R$ 4,50 | | R$ 179,80 |
| **130** | TOUCA CIRÚRGICA SANFONADA E COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100UNID | 60 | PCT | R$ 4,76 | | R$ 285,60 |
| **131** | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 300 | UND | R$ 0,66 | | R$ 198,00 |
| **132** | SONDA URETRAL N.° 12. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | 1800 | UND | R$ 0,32 | | R$ 567,00 |
|  | | | | | R$ 3.061,11 | R$ 346.981,84 |

**LOTE IV**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | | | **QNTD** | **UND** | **MEDIA** | | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| **1** | AMINOFILINA 240MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 13,72 | R$ 1.372,00 |
| **2** | AMIODARONA 50MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 200 | AMP | R$ 3,14 | R$ 628,00 |
| **3** | ATROPINA 0,25% 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 200 | AMP | R$ 0,99 | R$ 197,00 |
| **4** | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | | | 1200 | AMP | R$ 6,70 | R$ 8.040,00 |
| **5** | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 1500 | AMP | R$ 7,50 | R$ 11.250,00 |
| **6** | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 1,26 | R$ 126,00 |
| **7** | BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 3,69 | R$ 369,00 |
| **8** | CEFALOTINA 1G FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 1000 | AMP | R$ 4,30 | R$ 4.295,00 |
| **9** | CEFTRIAXONA 1G I.V. FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 11000 | AMP | R$ 5,99 | R$ 65.890,00 |
| **10** | CETAMINA 50MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 61,30 | R$ 6.129,50 |
| **11** | CETOPROFENO 100MG/2ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 4000 | AMP | R$ 3,51 | R$ 14.040,00 |
| **12** | CIANOCOBALAMINA 1000MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (COMPLEXO B-VITAMINA B12) | | | 100 | AMP | R$ 1,26 | R$ 126,00 |
| **13** | CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 0,58 | R$ 57,50 |
| **14** | CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 10% 10ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 0,56 | R$ 56,00 |
| **15** | CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% 10ML. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 0,60 | R$ 60,00 |
| **16** | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - SOLUÇÃO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 11,48 | R$ 1.148,00 |
| **17** | CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 2,37 | R$ 237,00 |
| **18** | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 1,41 | R$ 140,50 |
| **19** | DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 7500 | AMP | R$ 1,59 | R$ 11.925,00 |
| **20** | DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 600 | AMP | R$ 0,94 | R$ 561,00 |
| **21** | DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 6,48 | R$ 648,00 |
| **22** | DOPAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 3,07 | R$ 307,00 |
| **23** | ESCOPOLAMINA, BROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 1200 | AMP | R$ 1,12 | R$ 1.344,00 |
| **24** | ESCOPOLAMINA, BROMETO 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 4000 | AMP | R$ 2,18 | R$ 8.720,00 |
| **25** | ETILEFRINA 10MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 1,96 | R$ 195,50 |
| **26** | ETOMIDATO 2MG/10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 6,39 | R$ 638,50 |
| **27** | FENITOÍNA 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 600 | AMP | R$ 2,10 | R$ 1.257,00 |
| **28** | FENTANILA, CITRATO DE 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 1,19 | R$ 119,00 |
| **29** | FLUMAZENIL 0,1MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 6,12 | R$ 612,00 |
| **30** | FUROSEMIDA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 800 | AMP | R$ 0,54 | R$ 428,00 |
| **31** | GENTAMICINA 40MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 200 | AMP | R$ 1,51 | R$ 301,00 |
| **32** | GENTAMICINA 80MG/2ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 500 | AMP | R$ 1,87 | R$ 932,50 |
| **33** | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 2,06 | R$ 206,00 |
| **34** | HALOPERIDOL 5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 1,23 | R$ 122,50 |
| **35** | HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 60 | AMP | R$ 11,86 | R$ 711,30 |
| **36** | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 720 | AMP | R$ 4,50 | R$ 3.236,40 |
| **37** | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVELSOLUÇÃO INJETÁVEL(O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 700 | AMP | R$ 5,55 | R$ 3.881,50 |
| **38** | METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 1,50 | R$ 149,50 |
| **39** | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 2000 | AMP | R$ 0,91 | R$ 1.810,00 |
| **40** | MORFINA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 600 | AMP | R$ 2,74 | R$ 1.644,00 |
| **41** | NALOXONA 0,4/1ML AMPOLA - (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 50 | AMP | R$ 4,39 | R$ 219,25 |
| **42** | OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 200 | AMP | R$ 4,63 | R$ 925,00 |
| **43** | OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 1000 | AMP | R$ 10,07 | R$ 10.065,00 |
| **44** | ONDASETRONA, CLORIDRATO 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 600 | AMP | R$ 2,39 | R$ 1.434,00 |
| **45** | PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 2,07 | R$ 206,50 |
| **46** | PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 500 | AMP | R$ 2,93 | R$ 1.462,50 |
| **47** | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 50 | AMP | R$ 0,93 | R$ 46,50 |
| **48** | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 50 | AMP | R$ 6,40 | R$ 319,75 |
| **49** | TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 100 | AMP | R$ 0,94 | R$ 94,00 |
| **50** | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2 ML INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 1000 | AMP | R$ 0,86 | R$ 855,00 |
| **51** | FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML - 4 ML INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 1000 | AMP | R$ 1,39 | R$ 1.385,00 |
| **52** | CEFEPIME 1 G INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). | | | 500 | AMP | R$ 4,60 | R$ 2.300,00 |
| R$ 239,24 | | R$ 173.223,70 |

* O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015, 31 de janeiro de 2024.
* O objeto é comum.
* A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.
* **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

A aquisição de medicamentos é uma necessidade fundamental para garantir o acesso à saúde de qualidade para toda a população. A disponibilidade adequada de medicamentos essenciais não apenas promove o tratamento eficaz de diversas condições de saúde, mas também é um fator crucial na prevenção de complicações e na promoção do bem-estar geral da comunidade.

Com o aumento da demanda por serviços de saúde, especialmente em decorrência de fatores como o envelhecimento da população e o crescimento de doenças crônicas, torna-se imperativo que a Secretaria Municipal de Saúde esteja equipada com um estoque suficiente e diversificado de medicamentos. Além disso, a aquisição regular e planejada de fármacos assegura que os profissionais de saúde possam prescrever tratamentos adequados, evitando a interrupção de terapias e contribuindo para melhores resultados clínicos.

Por fim, a aquisição de medicamentos deve ser vista não apenas como uma questão logística, mas como um compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a saúde pública e com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Essa ação reflete o empenho em proporcionar aos moradores do município o direito à saúde, conforme preconiza a Constituição Federal, e reforça a importância do Sistema Único de Saúde (SUS) na promoção do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

* **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

3.1. Será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

3.2. Obedeça a Lei 9787/99, que estabelece o medicamento genérico;

3.3. A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;

3.4. Os medicamentos sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;

3.5. A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

3.6. Os medicamentos e materiais acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

3.7. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.

3.8. Os medicamentos e materiais deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

3.9. O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de no máximo 10 (dez)dias úteis, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido.

* **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21.**
* Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
* Não será exigida garantia de execução para este objeto.
* **MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até no máximo 07 (sete) dias uteis contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço discriminado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

5.1.3. O transporte e despesas relativas a entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

5.1.4. Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

5.1.5. Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.1.6. Ficará a cargo da proponente vencedora o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessária adequada execução dos serviços de fabrica o dos itens.

5.1.7. Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

5.1.8. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.

5.1.9. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

5.1.10. A proponente vencedora dever responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

5.1.11. A entrega do produto deve ser feita na Secretaria Municipal de Saúde no seu horário de expediente; ( 08:00 as 18:00).

5.1.12. No ato da entrega o produto deve estar acompanhado da nota fiscal e número do empenho;

5.1.13. A função de Conferente será executada por qualquer servidor, autorizado pelo Gestor, para promover o recebimento in loco dos produtos.

5.1.14. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação.

5.1.15. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabendo ao fornecedor a troca, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.1.16. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.1.17. O Município se reserva o direito de não receber produtos, em desacordo com o previsto neste instrumento referencial, no edital e no contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.1.18. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica.

5.1.19. Os produtos e/ou princípio ativo deverão ter no mínimo 2/3 de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega. As exceções serão resolvidas pelo (a) farmacêutico(a) da Unidade Básica de Saúde. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica da Unidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos no período de validade.

5.1.20. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 – ‘Roteiro de Inspeção’. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.1.21. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

5.1.22. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de forma destacada e não removível.

5.1.23. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

5.1.24. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade.

5.1.25. Deverão ser fornecidos juntamente com todos os produtos, quando necessário, os acessórios: copo dosador, seringa aplicadora de uso ginecológico - 7(sete) OU 14(quatorze) por tubo de pomada e/ou gel- conta gotas e colher para aplicação, ingestão ou manipulação, salvo os itens que já possuírem embalagem própria para tal finalidade, medicamentos injetáveis de uso hospitalar e insulina.

5.1.26. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

5.1.27. Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.

* **MODELO DE GESTÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.9.A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através do Gestor XXXXXXXX, decreto de nº XXXX/202X, e a fiscal de contratos, servidora XXXXXXXXXXXXX, Decreto XXX/202X, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria de Saúde.

* **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em observância ao art. 17º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

* **DO PAGAMENTO**
* O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contado da data de protocolização da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
* A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
* O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
* O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
* Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
* Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
* Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
* O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
* Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
* A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preço/contrato.
* **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
* Entregar os produtos em conformidade com o descritivo constante no Termo de Referência;
* Executar as entregas com pontualidade;
* Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal referente a entrega dos produtos objeto da presente licitação.
* Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência;
* Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
* Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
* Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria solicitante através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
* Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
* As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
* Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
* Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade;
* Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
* Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.1333/21 e demais legislações pertinentes.
* Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;
* **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
* São obrigações da Contratante:
* Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
* Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
* Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
* Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
* A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
* A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
* Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço;
* Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
* **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**
* As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital e descritos abaixo:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Documento de identificação dos sócios

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA**

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação**.**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Além dos documentos elencados acima, a contratada deverá apresentar:

- Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emido pela Vigilância Sanitária local;

- Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade;

- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

- A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

- Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

- Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA (fabricante e/ou distribuidor), da empresa participante da licitação de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (Portaria 344), saneantes e cosméticos, como também a publicação no Diário Oficial da União. *Vide* Resolução RDC n° 16/2014.

- Autorização Especial – AEpara fornecimento de substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

- Atender as exigências Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências, para os medicamentos controlados.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do **HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm"caput**HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" do art. 155 da Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

16.6. A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do **HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm"caput**HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" do art. 155,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

16.9. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

* **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente termo de referência se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

**Secretário Municipal de Saúde**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0000/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025**

O Município de XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º11.462/23, Decreto Municipal n.º XXXXXXXXXXXXX e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º …/2023 para Registro de Preços n.º .../2023, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação para **o FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

|  |  |
| --- | --- |
| **BENEFICIÁRIO DOS ITENS** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** |  |
| **ENDEREÇO:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** |  |
| **RG:** |  |
| **CPF:** |  |

**Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **aquisição de medicamentos, material penso e permanente e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Central – Bahia**.conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**2.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**4.1.** O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*),** seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

**5.1.1** O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

**5.2.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

**5.3.** Ao Município de XXXXXXXXXXXXXX reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 º da Lei Federal n.º 14.133.

**5.4.** O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

**5.5.** O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**5.6.** Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXX.

**6.2.** A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

**6.2.1.** FISCAL:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Secretaria** |
|  |  |

**6.2.2.** GESTOR:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Secretaria** |
|  |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

**7.1.1.** Instrumento contratual;

**7.1.2.** Emissão de nota de empenho de despesa;

**7.1.3.** Autorização de compra.

**7.2.** O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

**7.2.1.** Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

**7.2.2.** Assinar o contrato.

**7.3.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

**7.4.** Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

**8.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de XXXXXXXX e a inscrição no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXX.

**8.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

**8.4.** Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**8.5.** O Município de XXXXXXXXXXXXXXX efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

**8.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de XXXXXXXXXXXXXXX, desde que o **DETENTOR DO REGISTRO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die.*

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.2** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**9.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.2.1 C**aso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.3.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.3.1** Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

**9.3.2** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

**9.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.3.4** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

**10.1.4.** Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput[do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm).

**10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**10.2.1.** Por razão de interesse público;

**10.2.2.** A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**10.2.4.** Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

**11.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2**. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXX para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, local e data.

**Nome do Representante legal**

Nome da Empresa

**Detentor do Registro**

**XXXXXXXXXXX**

Prefeito

**Município de XXXXXXXXXXXXXX**